



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 28/2014

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5. 491 de 24 de abril de 2.001 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 183/2011 que dispõe sobre a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição da entidade *Associação PROREAVI – Projeto de Restauração de Vidas*.

ARTIGO 2º - A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCA/SP, 10 de Outubro de 2014.

MÁRCIO HENRIQUE SILVA NALINI
Presidente do CMAS

Av. Champagnat, 1750 – Centro CEP 14400-320.
E-mail: cmas@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9310 ou 37119312 Fax (16) 3711-9301